



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 37/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA LAURA DE ALENCAR  
DUSI 73751553134.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Administração Substituto, **RODRIGO PINA MEDEIROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1454364548, SSP/BA, e do CPF n. 000.105.641-79, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** **LAURA DE ALENCAR DUSI 73751553134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.302.616/0001-00, com sede na Rua Cristiano Viana 455 - Apt 42 - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhora **LAURA DE ALENCAR DUSI**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2523464 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o N.º 737.515.531-34, conforme documento apresentado, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, e dos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.002088/2021-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de uma turma do curso "**Práticas de Futuros - design e pensamento de longo prazo no setor público**", com carga-horária de 16 h/a, síncronas. A turma contemplará até 25 discentes. Previsão de realização: 05, 08, 12, 16, 19, 22 e 26, 29 de novembro de 2021, conforme condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 347/2021; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.002088/2021-15 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme especificado a seguir:

### 1. Estrutura, locais e datas de realização do curso:

- a. O curso "**Práticas de Futuros - design e pensamento de longo prazo no setor público**" será realizado no período de: 05, 08, 12, 16, 19, 22 e 26, 29 de novembro de 2021 (**Período matutino - 10:30 às 12:30** - Início na sexta feira dia 05/11 - O dia 16/11 será uma terça-feira, a mudança desta aula é em virtude do feriado da segunda-feira dia 15 de novembro ). A turma do curso proposto contemplará até 25 discentes e terá carga horária de 16h síncronas e 4h assíncronas, totalizando 20h de carga horária total para os discentes. **O conteúdo assíncrono (4h) não deverá ser contratado pois trata de atividades realizadas pelos discentes e discutidas nos encontros síncronos**, ou seja, essa **contratação deve considerar 16h de aulas síncronas**. Porém a **carga-horária final** para o docente deverá considerar esse conteúdo, totalizando **20h**.
- b. O curso será realizado na modalidade EAD/Síncrono . Plataforma Zoom.

### 2. Conteúdo do curso:

- a.  Metodologia : A metodologia do curso é baseado na andragogia – ciência de orientar a aprendizagem do adulto – e no design (prática de projeto). Por isso a experiência de aprendizagem se dá considerando o equilíbrio entre momentos de prática, reflexão e aprofundamento teórico. Se baseando em atividades práticas para que os participantes identifiquem seus próprios gaps de conhecimento na área e se conectem às suas motivações individuais para se aprofundar no tema. METODOLOGIA E EXPERIÊNCIA DE APRENDIZAGEM. Os participantes passarão pela experiência de desenvolver um projeto utilizando o Design de Futuros para explorar um desafio real relacionado ao Ministério Público. Serão 8 encontros online onde, em grupos de até 7 pessoas, passarão por 4 módulos de design de futuros, unindo pensamentos de futuros e de design estratégico. E serão expostos a diversas ferramentas que poderão aplicar posteriormente nas suas atividades do dia-a-dia, tanto de forma remota quanto presencial. Além dos encontros online, os participantes receberão materiais de apoio à reflexão para serem utilizados fora do horário de aula e material de apoio teórico usado em aula para referência após o curso.
- b. Conteúdo: 16h/a - 4 encontros de 2 horas cada atividades paralela aos encontros (assíncronas): 4h totais .
- c. Aula 01- Pensamento do Futuro- Introdução ao tema, alinhamento de conceitos básicos e do objetivo de construir futuros, conhecer empresas, organizações, governos e profissionais que atuam na área. conteúdo: Por quê pensar futuros? Inspiração. O que são futuros?

Quem já atua nesse campo.

- d. Aula 02 - Início de projeto - Reconhecer e experimentar habilidades necessárias para atuar com futuros, e primeira atividade prática. conteúdo: Dissenso, colaboração, pensamento sistêmico, pensar em impactos, navegar do abstrato pro concreto, experimentar, intencionalidade. Experimento de futuro e seus impactos no presente.
- e. Aula 03 - Premissas para futuros desejáveis - Conhecer premissa para criação de futuros sustentáveis e desejáveis a partir de inspirações de diversas áreas, como ética e ecologia. conteúdo: Estruturas que nos moldam (como geramos vieses, mentalidades, comportamentos). Referência da natureza como mantém diversidade para sobreviver.
- f. Aula 04 - Armadilhas do pensamento linear - Identificar os tipos de pensamento que necessitamos para extrapolar a imaginação e lidar com a complexidade. conteúdo: atividade ideação, desconstrução do pensamento linear.
- g. Aula 05 - Identificando sinais de futuros Metodologias e técnicas de coleta de dados em Pesquisa de Futuros. O que são sinais fracos. conteúdo: Como montar roteiro, escolher perfis, análise com inferência de futuro, olhar para dados e o que está acontecendo no mundo.
- h. Aula 06 - Criação de futuros - Como criar narrativas e cenários de futuros com base na pesquisa e em tecnologias exponenciais e ciência de base. conteúdo: O que são tecnologias exponenciais, tecnologia como meio e não fim, ferramenta roda do futuro. Atividade prática . Design Fiction.
- i. Aula 07 - Do futuro ao presente -Usando a construção de futuro para criar visão de longo prazo e orientar as mudanças no presente conteúdo: Backcasting para ter clareza de como colocar em prática hoje o que se quer realizar no futuro.
- j. Aula 08 - Design estratégico - Como o design estratégico se baseia no pensamento de futuros para tomar decisões do dia-a-dia. Por onde começar. conteúdo: Como criar plano de ação com visão condizente de longo prazo e alinhada com valores do projeto, entregando valor para a sociedade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade da execução dos serviços conforme as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo a ser definido pela CONTRATANTE, contados a partir da data da notificação oficial, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. A escolha pela empreitada por preço global deu-se em razão de se tratar de serviço total com preço determinado. O serviço a ser entregue será único, total, em determinado valor, não havendo que se falar em parcelas dele, conforme art.6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato;
4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
5. Manificar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
7. Aplicar formulário próprio de avaliação da atividade (anexo a esse processo) no qual serão avaliados os seguintes quesitos referentes ao desempenho didático do docente: transmissão dos objetivos da atividade, sumarização e revisão das unidades ensinadas, sequência da apresentação das unidades, clareza na apresentação dos conteúdos, ritmo de apresentação do conteúdo, nível de profundidade com que os conteúdos foram abordados, domínio do conteúdo, utilização de

exemplos referentes à realidade do MPU, adequação das estratégias de ensino, utilização adequada de recursos instrucionais, cumprimento da programação divulgada, incentivo à participação e qualidade das atividades de aprendizagem;

8. Fornecer ao docente cópia do comprovante de pagamento;
9. É dever da CONTRATANTE verificar se há algum participante portador de deficiência ou alguma necessidade especial e dentro das possibilidades providenciar as adequações.
10. Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços e o seu devido pagamento no prazo estipulado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. Realizar as etapas e fases apresentadas na Proposta Comercial apresentada;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de duas horas antes do início de cada aula;
4. Cumprir os prazos, cronogramas de execução, datas estipuladas pela CONTRATANTE para realização do treinamento e demais obrigações;
5. Providenciar a equipe necessária para a perfeita realização da qualificação, zelando para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades deste termo de referência e com as funções que lhes foram atribuídas, atuando no sentido de evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconvenientes ou insatisfatórios;
6. Elaborar o material didático;
7. Entregar o registro detalhado do desenvolvimento dos projetos pelos grupos, com seus aprendizados e resultados e o podcast de uma hora gravado pela facilitadora Laura Dusi sem ônus para a ESMPU.
8. Atender as recomendações, definições e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços;
9. Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os participantes do curso com atenção e urbanidade;
10. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de

terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

11. Responder pelo cumprimento das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal;
12. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
14. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
15. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
17. Assegurar que os serviços serão pessoal e diretamente prestados pelos profissionais detentores da notória especialização conforme proposta comercial;
18. Cessão de direitos autorais e autorização de uso de voz e imagem anexos;
19. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
20. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, do Programa/Atividade 03128003120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000267, de 04/11/2021, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma físico-financeiro abaixo, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente. O valor contempla somente a prestação de serviços de maneira digital, síncrona e on-line, sem previsão de participações presenciais ou que exijam deslocamento. O pagamento total será realizado no final da realização do curso.

Cronograma Físico - Financeiro	Valor Total (R\$)
Serviço/ Período	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Customização de curso para ESMPU com cessão de direitos autorais.</li><li>• O curso Práticas de Futuros é um curso criado especialmente para a InovaEscola - ESMPU. Será necessário 50 horas de estruturação do curso, considerando alinhamento das necessidades da ESMPU, conforme declaração da empresa ID 0302787.</li></ul>	R\$ 30.000,00
<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução do curso com 2 facilitadoras com duração de 16h/a. Registro detalhado do desenvolvimento dos projetos pelos grupos, com seus aprendizados e resultados. Possibilidade de gravação de podcast com a facilitadora Laura Dusi.</li><li>•</li></ul>	R\$ 18.000,00
Total :	R\$ 48.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Municipal ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO NONO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa da solicitação do reajuste e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento e do saldo contratual a ser reajustado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo, que deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado dos serviços, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I - advertência;

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III e IV do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução dos serviços objeto deste termo de referência:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas no artigo 87, IV, da Lei 8666/93, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica deste instrumento até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo desse objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 da Lei nº 8.666/1.993, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

## **ANEXOS**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Termo de autorização para utilização de imagem e voz pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

### 1. Identificação da pessoa:

Nome completo: Laura de Alencar Dusi

CNPJ: 26.302.616/0001-00

E-mail: laura.dusi@gmail.com

### 2. Identificação do evento:

Curso presencial  Curso a distância  Oficina  Palestra  Seminário  Simpósio  Congresso

Outros \_\_\_\_\_

Nome do evento: **Práticas de Futuros - design e pensamento de longo prazo no setor público**

Data de realização: 05/11/2021 a 29/11/2021

### 3. Termo de Autorização:

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz constante em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no evento acima especificado sob a responsabilidade da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), sendo que a referência ao nome do participante, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas.

As imagens e a voz poderão ser exibidas nos relatórios parcial e final do referido evento, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações disponibilizadas em Acesso Aberto, por meio do Portal da ESMPU, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento.

A autorização para a disponibilização da imagem ou voz relativa ao evento neste termo especificado é gratuita e por prazo indeterminado. Por ser esta a expressão da minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz.

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, Laura de Alencar Dusi, CNPJ: 26.302.616/0001-00, laura.dusi@gmail.com, telefone: (11) 970432242, doravante denominado CEDENTE, firma e celebra o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), órgão público de natureza autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L-2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, doravante denominado CESSIONÁRIO, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes ao conteúdo intelectual produzido **(no âmbito do processo nº0.01.000.1.001887/2021-10)**, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, de acordo com o art. 111 da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 9.610/98.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO**

A presente cessão é concedida em caráter TOTAL e DEFINITIVA, a título oneroso **(conforme remuneração paga no âmbito do processo nº0.01.000.1.002088/2021-15)**, e confere ao CESSIONÁRIO, dentre outros, os direitos de:

1. utilização do conteúdo de forma integral ou parcial e/ou em compilação com outros materiais, em quaisquer modalidades existentes;
2. revisão, adaptação ou alteração do formato do material e/ou utilização em outras atividades que venha a promover, desde que não signifique descaracterização e que não ofenda os direitos morais do autor;
3. reprodução total ou parcialmente da obra; e
4. distribuição e compartilhamento a terceiros para fins institucionais, acadêmicos, educacionais, informativos ou sociais.

A presente cessão é válida para a extensão territorial da República Federativa do Brasil e para os demais países reconhecidos pela comunidade internacional.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE**

O CEDENTE declara para todos os fins que é titular dos direitos autorais sobre a obra contratada e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da obra. E está ciente de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Sendo necessária a atualização do conteúdo objeto do presente termo, o titular dos direitos autorais será convidado a fazê-la, e, em caso de negativa, o autor autoriza a ESMPU a encarregar outrem, com os devidos registros autorais.

A referência ao(s) nome(s) do(s) autor(es), seu(s) pseudônimo(s) ou sinal(is) convencional(is), indicado(s) ou anunciado(s), que constitui um direito moral do(s) autor(es), será respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas pelo CESSIONÁRIO.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica designado o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Laura de alencar dusi, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:50 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pina Medeiros, Secretário de Administração Substituto**, em 04/11/2021, às 17:26 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0304210** e o código CRC **4AFD59C1**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002088/2021-15  
ID SEI nº: 0304210

No Extrato de Contrato nº 38/2021 publicado em 19 de novembro de 2021, na página 188, seção 3, do Diário Oficial da União, onde se lê: Prestação de serviços como jurado do Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça - 10ª edição, leia-se: Prestação de serviços como jurado do Edital XVI Prêmio Funarte Marc Ferrez de Fotografia.

No Extrato de Contrato nº 39/2021 publicado em 19 de novembro de 2021, na página 188, seção 3, do Diário Oficial da União, onde se lê: Prestação de serviços como jurado do Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça - 10ª edição, leia-se: Prestação de serviços como jurado do Edital XVI Prêmio Funarte Marc Ferrez de Fotografia.

No Extrato de Contrato nº 35/2021 publicado em 19 de novembro de 2021, na página 188, seção 3, do Diário Oficial da União, onde se lê: Prestação de serviços como jurado do Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça - 10ª edição, leia-se: Prestação de serviços como jurado do Edital XVI Prêmio Funarte Marc Ferrez de Fotografia.

## Controladoria-Geral da União

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 01/2021.

Nº PROCESSO: 00216.100036/2021-08.

PARTES: Controladoria Regional da União no Estado do Piauí - CGU/PI, com sede localizada à Rua Mundinho Almeida, nº 105, Bairro Noivos, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Município de Júlio Borges, com sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 101, Bairro Centro, em Júlio Borges/PI, inscrito sob o nº 01.612.619/0001-10.

OBJETO: Doação de 04 (quatro) equipamentos diversos; 56 (cinquenta e seis) mobiliário em geral; 1 (um) equipamento de áudio, vídeo e fotografia

VALOR: R\$5.951,45.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021

SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, GLAUCO SOARES FERREIRA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA, e os MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, ANNA CLARA RODRIGUES IBIAPINA, MARINA CARVALHO DE MOURA GUEDES E JOÃO DA ROCHA BARROS.

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 02/2021.

Nº PROCESSO: 00216.100036/2021-08.

PARTES: Controladoria Regional da União no Estado do Piauí - CGU/PI, com sede localizada à Rua Mundinho Almeida, nº 105, Bairro Noivos, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Núcleo Policial Investigativo de Feminicídio, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bairro Vermelha, em Teresina/PI, inscrito sob o nº 06.553.549/0027-29.

OBJETO: Doação de 30 (trinta) itens de mobiliário em geral; e 1 (um) equipamento de tecnologia da informática e comunicação.

VALOR: R\$1.942,95.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, GLAUCO SOARES FERREIRA, A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL, LUANA ALVES ROCHA VIEIRA, e os MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, ANNA CLARA RODRIGUES IBIAPINA, MARINA CARVALHO DE MOURA GUEDES E JOÃO DA ROCHA BARROS.

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 03/2021.

Nº PROCESSO: 00216.100036/2021-08.

PARTES: Controladoria Regional da União no Estado do Piauí - CGU/PI, com sede localizada à Rua Mundinho Almeida, nº 105, Bairro Noivos, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel, em Teresina/PI, inscrito sob o nº 10.806.496/0001-49.

OBJETO: Doação de 7 (sete) aparelhos de medição e orientação; 1 (uma) máquinas ferramentas e utensílios de oficina; 62 (sessenta e dois) equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; 10 (dez) coleções e materiais bibliográficos; 54 (cinquenta e quatro) mobiliário em geral; e 2 (duas) máquinas e equipamentos energéticos.

VALOR: R\$14.770,13.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, GLAUCO SOARES FERREIRA, O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, PAULO BORGES DA CUNHA, e os MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, ANNA CLARA RODRIGUES IBIAPINA, MARINA CARVALHO DE MOURA GUEDES E JOÃO DA ROCHA BARROS.

##### EXTRATOS DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 04/2021.

Nº PROCESSO: 00216.100036/2021-08.

PARTES: Controladoria Regional da União no Estado do Piauí - CGU/PI, com sede localizada à Rua Mundinho Almeida, nº 105, Bairro Noivos, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Regional Piauí, com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1296, Bairro Piçarra, em Teresina/PI, inscrito sob o nº 00.375.972/0020-23.

OBJETO: Doação de 4 (quatro) aparelhos de medição e orientação; 2 (duas) máquinas ferramentas e utensílios de oficina; 8 (oito) equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; 2 (dois) equipamentos para áudio, vídeo e foto; e 4 (quatro) mobiliário em geral.

VALOR: R\$5.256,71.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, GLAUCO SOARES FERREIRA, O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA REGIONAL PIAUÍ, DEUZIMAR CABRAL DE BRITO, e os MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, ANNA CLARA RODRIGUES IBIAPINA, MARINA CARVALHO DE MOURA GUEDES E JOÃO DA ROCHA BARROS.

## Conselho Nacional do Ministério Público

### EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 19.00.4008.0000860/2021-97. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Piauí ao Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2021/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, a conjugação de esforços por meio do intercâmbio de conhecimento, informações e outras ações, com a finalidade de fortalecer a cooperação e a integração entre as instituições, através do desenvolvimento e da inovação em segurança pública. Data de assinatura: 11/11/2021. Signatários: Conselheiro MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, em exercício de competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº 24/2021; e HUGO DE SOUSA CARDOSO, Procurador-Geral de Justiça.

## Ministério Público da União

### PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 926/2021

Celebrado entre o Ministério Público da União e GLOBAL SAÚDE LTDA - CLÍNICA DEDICARE. Objeto: prestação de serviços médicos e paramédicos discriminados em sua proposta. Processo: 1.29.000.001456/2021-56. Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2026. Assinatura: pelo Credenciante, SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL e pelo Credenciado, FERNANDA BERTO FONTANA e TANISE DOS SANTOS GASTÃO.

### ESCOLA SUPERIOR

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: TGV TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 04.989.440/0001-74). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: de 14/01/2022 até 13/01/2023. Data de Assinatura: 21/10/2021. Valor Total: R\$ 447.000,00. Nota de empenho: 2021NE000003, datada de 12/01/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Processo: 1538/2020-27. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, BRENO DE PINA OLIVEIRA, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: CATÁLISE DESIGN E INOVAÇÃO SOCIAL LTDA (CNPJ 33.967.186/0001-01). Objeto: Alterar a forma de pagamento prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato. Vigência: de 11/10/2021 até 05/08/2022. Data de Assinatura: 11/10/2021. Valor Total do Contrato: R\$ 80.000,00. Nota de empenho: 2021NE000193, datada de 03/08/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01. Processo: 1200/2021-32. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, BRUNO MARTINS RIZARDI, pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 19/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 06.910.908/0001-19). Objeto: aquisição de adoçante líquido. Modalidade: PE 01/2021-MPF/PRDF, ARP 2C/2021. Vigência: de 21/10/2021 até 31/12/2021. Data de Assinatura: 21/10/2021. Valor Total: R\$ 139,00. Nota de empenho: 2021NE000138, datada de 31/05/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07. Processo: 1252/2021-83. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, JAYRO ORTIZ GOMES DE OLIVEIRA FILHO, pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 29/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: IMUNE DEDETIZADORA EIRELI (18.576.477/0001-85). Objeto: serviços de desinsetização, desratização, prevenção e combate a baratas, escorpiões, pernilongos, entre outros vetores, nas áreas da ESMPU. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Vigência: de 27/10/2021 até 27/10/2022. Data de Assinatura: 27/10/2021. Valor Total: R\$ 6.000,00. Nota de empenho: 2021NE000259, datada de 21/10/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.78. Processo: 1141/2021-73. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, OSVALDO DE SOUZA TAVARES, pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 35/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (04.198.254/0001-17). Objeto: fornecimento de 1 (uma) licença de uso de Pacote de Créditos do Adobe Stock para suprir as necessidades técnicas na produção audiovisual da ESMPU, de bancos de vídeos e de modelos de animação. Fundamento Legal: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666. Vigência: de 26/10/2021 até 26/10/2022. Data de Assinatura: 26/10/2021. Valor Total: R\$ 17.599,00. Nota de empenho: 2021NE000256, datada de 20/10/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06. Processo: 1761/2021. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, MÁRCIA CAETANO DA SILVA, pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 36/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: WEGOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME (CNPJ 21.922.841/0001-26). Objeto: Realização de atividade de ensino online denominada "Oficina para criação de projetos de intervenção para inovação". Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Vigência: de 04/11/2021 até 30/03/2022. Data de Assinatura: 04/11/2021. Valor Total: R\$ 58.000,00. Nota de empenho: 2021NE000264, datada de 03/11/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48. Processo: 2064/2021-81. Signatários: RODRIGO PINA MEDEIROS, pela Contratante, GABRIELA FLORES CALDAS TAMURA, pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 37/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: LAURA DE ALENCAR DUSI 73751553134 (CNPJ 26.302.616/0001-00). Objeto: Realização de uma turma do curso "Práticas de Futuros - design e pensamento de longo prazo no setor público". Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Vigência: de 04/11/2021 até 31/12/2021. Data de Assinatura: 04/11/2021. Valor Total: R\$ 48.000,00. Nota de empenho: 2021NE000267, datada de 04/11/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48. Processo: 2088/2021-15. Signatários: RODRIGO PINA MEDEIROS, pela Contratante, LAURA DE ALENCAR DUSI, pela Contratada.

